



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

RESOLUÇÃO N. 01 / 2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Define as diretrizes para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso aos discentes do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal do Pará.

TÍTULO I

DEFINIÇÕES E FINALIDADES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de que trata a Resolução N. 4.399, Seção II do Capítulo VIII do Regulamento de Ensino de Graduação, de 14 de maio de 2013, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reger-se-á pela presente norma no âmbito da Faculdade de Medicina Veterinária (FAMEV) do Instituto de Medicina Veterinária (IMV) do Campus Universitário de Castanhal.

Art. 2º O TCC é de caráter individual e tem a finalidade de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica por meio de um estudo em determinado tema relacionado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3º Fica estabelecido o período de trabalho de 120 (cento e vinte) horas necessário para a elaboração do TCC, acrescido ao total de carga horária discente necessária para integralização curricular.

Art. 4º Somente será integralizado o currículo do discente que for aprovado no TCC.

Parágrafo único. Será aprovado no TCC o discente que obtiver no mínimo o conceito R (Regular), e cuja validade servirá para cômputo no Conceito de Exame Final (CEF) do discente na disciplina TCC, que servirá para avaliação no Coeficiente de Rendimento do Período Letivo (CPRL).

TÍTULO II

MATRÍCULA

Art. 5º Somente poderão matricular-se na disciplina TCC os discentes que já integralizaram todas as disciplinas obrigatórias, exceto, o Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO).

Parágrafo único. O discente deverá entregar a direção da FAMEV, o Formulário de Inscrição de TCC (Anexo 1) para homologação pelo Conselho da Faculdade.

TÍTULO III

ORIENTAÇÃO, FORMATO, DEFESA E AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I ORIENTAÇÃO

Art. 6º O orientador do discente na disciplina TCC deverá ser docente da UFPA, aprovado pelo Conselho da Faculdade.

Parágrafo único. Também poderá ser aceito como orientador um profissional externo à Instituição, desde que o discente de graduação seja co-orientado por um docente vinculado ao Curso de Medicina Veterinária da UFPA. O co-orientador será responsável pelo lançamento do conceito e ficará com a alocação da carga horária referente a orientação discente de TCC.

Art. 7º Compete ao orientador / co-orientador de TCC:

- I – Orientar o preenchimento do Formulário de inscrição do TCC (Anexo 1);
- II – Orientar a execução das atividades do projeto;
- III – Comunicar por e-mail à direção da FAMEV, mensalmente até o último dia útil, por meio do parecer simplificado (Anexo 2), sobre o andamento do processo de orientação;
- IV – Informar a qualquer momento à direção da FAMEV anormalidades referentes ao desenvolvimento das atividades do TCC;
- V – Conhecer as normas vigentes para apresentação e redação de trabalhos acadêmicos;
- VI – Informar, com as devidas justificativas, via ofício à Direção da FAMEV da desistência da orientação, até 60 dias antes do término do período letivo;
- VII – Informar, por meio de ofício eletrônico à direção da FAMEV, até 15 dias antes da defesa os nomes e titulação dos membros da Comissão examinadora do TCC;
- VIII – Cadastrar a banca examinadora do TCC no SIGA-A após aprovação do Conselho da FAMEV ;
- IX – Emitir do SIGA-A a declaração de participação dos membros da banca de defesa;
- X – Emitir a ata de defesa de TCC (Anexo 3) e o Formulário de Avaliação do TCC (Anexo 4);
- XI – Reservar junto às subunidades a sala e recurso áudio-visual para a defesa do TCC.

Art. 8º Quanto à substituição de orientação ficará sob a responsabilidade do discente indicar um novo orientador, a partir da manifestação por escrito do orientador atual do TCC e do orientado.

Parágrafo único. O Conselho da FAMEV irá aprovar o novo orientador e as demais pendências pertinentes ao assunto.

Art. 9º O orientador ou co-orientador de TCC que não cumprir os incisos III, VI e VII do artigo 7º terá como penalidade a suspensão de orientação de TCC no ano subsequente.

CAPÍTULO II

FORMATO

Art. 10 O TCC poderá ser apresentado nos seguintes formatos:

I – Monografia cuja redação deverá seguir as normas de elaboração segundo a Biblioteca Central da UFPA - Prof. Dr. Clodoaldo Beckmann (Belém 2013), intitulado: Trabalhos Acadêmicos - Roteiro para apresentação de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II – Artigo científico (artigo completo, comunicação, relato de caso ou revisão de literatura) cuja redação deverá seguir as normas de elaboração da revista científica indexada escolhida.

CAPÍTULO III

DEFESA E AVALIAÇÃO

Art. 11 O TCC deverá ser apresentado em defesa pública a uma Comissão Examinadora, conforme

estabelecido no Regulamento de Ensino de Graduação da UFPA até o último dia letivo do calendário acadêmico oficial.

§ 1º A Comissão Examinadora será composta por cinco membros, o orientador ou co-orientador do TCC (Presidente – titular), dois membros titulares (sendo ao menos um doutor) e dois suplentes (sendo ao menos um doutor), vinculados ou não à FAMEV.

§ 2º O co-orientador somente poderá participar da Comissão Examinadora em substituição ao presidente da Comissão.

Art. 12 Para a defesa do TCC far-se-á necessário entregar à comissão examinadora com antecedência de (10) dez dias úteis à data de defesa, cópias da monografia do TCC impressas ou digitais, a critério do membro da comissão examinadora;

Art. 13 Durante a defesa do TCC:

I – O discente terá até 30 minutos para apresentação explanatória do TCC;

II – Cada membro da comissão examinadora terá tempo máximo de até 30 minutos para arguição do trabalho escrito e da apresentação do TCC;

III – Cada membro da Comissão Examinadora preencherá o Formulário de Avaliação do TCC (anexo 4), atribuindo uma nota e conceito, conforme previsto pelo Regimento Geral da UFPA;

IV – O presidente da Comissão Examinadora preencherá a ata de defesa, com o conceito final (resultado da média das notas atribuídas pela comissão examinadora), devidamente assinada pela referida Comissão.

V – Cabe ao discente o direito de recorrer do conceito atribuído, de acordo com as normas regimentais da UFPA.

Art. 14 Após a apresentação do TCC, a Comissão Examinadora poderá aprovar ou não o TCC do discente.

Parágrafo único. Em caso de não aprovação do TCC, a Comissão Examinadora poderá estabelecer uma nova data de defesa até 48 horas antes do fechamento do sistema SIGA- A para que possibilite o lançamento do conceito. Essa nova avaliação deverá ser realizada pela mesma Comissão Examinadora.

Art. 15 O não comparecimento à defesa do TCC deve ser justificado, com documentação comprobatória, à Direção da FAMEV, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a data e hora marcadas para a defesa, para emissão de parecer.

Art. 16 Após a data de defesa do TCC:

I – O orientador ou co-orientador deverá entregar na secretaria da FAMEV a ata da defesa, as fichas de Avaliação de cada membro da Comissão Examinadora, uma cópia digital do TCC em formato word ou PDF com as assinaturas digitais e termos de autorização e declaração de autoria (disponíveis no site bdm.ufpa.br/jspui); em até sete dias úteis após a data da defesa.

II – O orientador ou co-orientador será responsável pelo lançamento do conceito final do TCC no SIGA-A.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Constitui parte integrante da presente Resolução os seguintes anexos:

I – Formulário de inscrição do TCC (Anexo 1);

II – Parecer simplificado (Anexo 2);

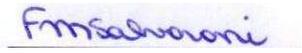
III – Ata de defesa do TCC (Anexo 3);

IV – Formulário de Avaliação do TCC (Anexo 4).

Art. 18 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em primeira instância pela direção da FAMEV e sua comissão acessora.

Art. 19 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições anteriores.



FELIPE MASIERO SALVARANI

Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária da UFPa

Portaria: 4.230/2018

Anexo 1 - Formulário de Inscrição de TCC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CÓDIGO: AP02030

CARGA HORÁRIA: 120 horas

ESTUDANTE: _____

MATRÍCULA: _____

TÍTULO DO TRABALHO:

ASSINATURA DO ESTUDANTE:

NOME DO ORIENTADOR: _____

Declaro estar de acordo com o presente trabalho e aceito orientar o discente.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO DOCENTE:

Anexo 2 – Parecer simplificado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

PARECER SIMPLIFICADO MENSAL

DATA: __/__/__

ESTUDANTE: _____

MATRÍCULA: _____

PARECER:

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO DOCENTE

Anexo 3 – Ata de defesa do TCC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

ATA N°

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

No dia **COLOCAR A DATA**, às **COLOCAR O HORÁRIO**, no **COLOCAR O LOCAL**, reuniu-se a Comissão Examinadora de Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Medicina Veterinária, apresentado e defendido pelo(a) discente **NOME DO DISCENTE**, intitulado "**TÍTULO**". A Comissão Examinadora organizada foi constituída pelos membros: **PRESIDENTE DA BANCA (Presidente)**, **TITULAR (Titular)**, **TITULAR (Titular)**, **SUPLENTE (Suplente)** e **SUPLENTE (Suplente)**. Após o (a) candidato (a) ter apresentado seu trabalho, foi dada a palavra aos examinadores para arguição. Logo após, reuniu-se a Banca Examinadora para proceder ao julgamento, sendo atribuída a seguinte nota _____ e o conceito final _____. A Comissão Examinadora decidiu _____ o(a) discente **Nome do Discente**, na sua Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão Examinadora deu por encerrados os trabalhos e foi lavrada a presente Ata que vai devidamente assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Examinadora.

Local e data.

PRESIDENTE
(Presidente)

TITULAR
(Titular)

TITULAR
(Titular)

SUPLENTE
(Suplente)

SUPLENTE
(Suplente)

Anexo 4 - Formulário de Avaliação por membro da Comissão do TCC

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TCC

TÍTULO: _____

NOME DO ALUNO(A): _____

ORIENTADOR(A): _____

CO-ORIENTADOR(A): _____

DATA DA DEFESA: ___/___/___

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO

PONTOS AVALIADOS	NOTA (0 a 5)
Coerência do conteúdo e profundidade	
Uso da linguagem científica	
Atualidade na literatura utilizada	
Formato de Apresentação	
Nota final	

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

PONTOS AVALIADOS	NOTA (0 a 3,0)
Coerência entre o conteúdo escrito e a apresentação	
Domínio do conteúdo na apresentação	
Uso da linguagem científica	
Qualidade dos recursos instrucionais utilizados	
Postura durante a apresentação	
Tempo da apresentação	
Nota final	

AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO

PONTO AVALIADO	NOTA (0 a 2,0)
Clareza e precisão nas respostas	

NOTA DO TCC: _____

ASSINATURA DO AVALIADOR: _____